



“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.431/93

LEI N.º 1431
Promulgada em 31/05/93
do Projeto de Lei N.º 04/93
Aprovado em 28/05/93
Câmara de Água Preta

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas em 94% (Noventa e quatro por cento), retroativo a 1º de maio de 1993.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que se trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, em 31 de maio de 1993.

Cesar Romero do Nascimento Lyra
CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

=Prefeito=

RECEBIDO

11/ Junho 1993
[Assinatura]